



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 473/2014

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção por interesse social a entidade pública denominada Casa da Retaguarda de Terra Nova e dá outras providências.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA DO NORTE, com sede na mesma cidade, subvenção no valor fixo mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A subvenção de que trata esta lei, será repassada por um período de 35(trinta e cinco) meses, ou seja, de fevereiro de 2014 a dezembro de 2016.

ART. 2º - A subvenção de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente, para custear as despesas de manutenção, custeio e capital da CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA DO NORTE.

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Guarita/MT, a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

ART 3º - Para suportar a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica criada no sistema orçamentário vigente no exercício de 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 - Departamento de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0008 - Fortalecimento das Ações de Proteção Social
Projeto / Atividade: 2022 - Manutenção e Enc. Dep. De Assistência Social
Natureza da Despesa: 3390.45.00.00.00- Subvenções Econômicas

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


Francisco Endler
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br